



### ATA DA REUNIÃO DO DIA 21.09.2009

001 Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e nove, no gabinete da Presidência do  
002 Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - IBRAM reuniram-se GUSTAVO SOUTO  
003 MAIOR SALGADO, Presidente do IBRAM, ADRIANA SALLES GALVÃO LEITE, Presidente da  
004 Câmara de Compensação Ambiental – CCA, EDUARDO HENRIQUE FREIRE (Superintendência de  
005 Licenciamento e Fiscalização – SULFI/IBRAM), ROBERTO RODRIGUEZ SUAREZ  
006 (Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas – SUGAP/IBRAM), VÂNIA CERQUEIRA  
007 BARBOSA (Superintendência de Programas, Estudos e Monitoramento - SUPEM), ROMIR  
008 GONÇALVES (Unidade de Administração Geral – UAG/IBRAM), JAQUELINE SOARES REIS  
009 (Procuradoria Jurídica – PROJU/IBRAM) membros da citada Câmara, os suplentes LÚCIA HELENA  
010 FERREIRA MOURA (SUGAP/IBRAM), DANIELLY FERREIRA (SULFI/IBRAM) e JULIANO  
011 RODRIGUES E SILVA (PROJUR/IBRAM), e membros da Secretaria Executiva da CCA, MARIA  
012 IZABEL BRAGA WEBER VANDERLEI, MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA e  
013 MARCOS WELBËR FERREIRA HONORATO, para dar início aos trabalhos da Câmara de  
014 Compensação Ambiental, instituída pela Instrução nº 46, publicada no DODF nº 139, de 21 de julho de  
015 2008. A Presidente abriu os trabalhos, passando a palavra a Sra. Maria Izabel, que procedeu a uma  
016 ampla explanação acerca do tema “Compensação Ambiental”, aqui resumida. Iniciando pelo  
017 esclarecimento do que se trata a compensação ambiental - retribuição pelos impactos com a  
018 implantação de empreendimentos de significativo impacto ambiental, a expositora apresentou diversas  
019 definições conceituais e as dimensões de dano ambiental e impacto ambiental – este direto e indireto.  
020 Apresentou, em seguida, o percentual destinado ao órgão ambiental para proteção e conservação dos  
021 recursos naturais, o qual representa aproximadamente 0,23% (0,0023 em números absolutos) do  
022 orçamento do Governo do Distrito Federal. Continuou sua explanação alertando sobre as diferenças  
023 entre os princípios do usuário-pagador e o poluidor-pagador, ressaltando que a este último compete a  
024 obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados ao meio ambiente, ao passo que ao primeiro  
025 cabe apenas a contribuição pela utilização dos recursos naturais. Ainda, ressaltou a diferença conceitual  
026 entre dano ambiental e impacto ambiental, o primeiro amenizado com medidas mitigadoras e o segundo



027 com a compensação ambiental, ressaltando que esta compensação, advém do Princípio poluidor-  
 028 pagador. Tratou do marco regulatório acerca da compensação ambiental, em especial a Lei 9.985/00, o  
 029 Decreto 4.340/02 e suas alterações, bem como da resolução CONAMA 371/2006. Passou a tratar da  
 030 ADI 3378, proposta pela Confederação Nacional da Indústria – CNI e seus reflexos na legislação  
 031 vigente, ressaltando para os entendimentos do STF, que entendeu ser inconstitucional (i) o cálculo  
 032 basear-se apenas sobre o valor do empreendimento, sem abater os gastos com os estudos ambientais; e  
 033 (ii) a adoção pura e simples do mínimo de 0,5%, sem levar em conta a proporcionalidade do dano  
 034 causado. Após a exploração do marco legal, passou-se a tratar dos problemas relacionados à  
 035 Compensação Ambiental, em especial os relacionados à definição da metodologia de cálculo da  
 036 compensação ambiental. Foram apresentados modelos executados por outras unidades da federação,  
 037 como Minas Gerais, Piauí, Santa Catarina, Paraná e Rio de Janeiro. Em seguida foi apresentada a  
 038 proposta de metodologia de cálculo da Compensação Ambiental desenvolvida pelos servidores da  
 039 Assessoria Técnica e de Gestão de Projetos – ASTEG/SEGER, contendo duas metodologias distintas –  
 040 uma para processos de parcelamento de solo e outra para os demais empreendimentos. A Sra. Maria  
 041 Izabel esclareceu que a referida metodologia foi aplicada em processos de licenciamento na SULFI  
 042 para teste de sua efetividade e de seu impacto sobre os empreendimentos, aproveitando a oportunidade  
 043 para agradecer a colaboração dos membros daquela superintendência. Foram compilados os principais  
 044 questionamentos por parte dos técnicos da SULFI acerca da aplicação da metodologia, que ressaltaram  
 045 para (i) ausência de um texto explicativo que indicasse os procedimentos a serem adotados; (ii) a  
 046 subjetividade dos critérios; (iii) o cálculo da área deverá considerar a área total do empreendimento ou  
 047 área construída – inclusive para empreendimento rurais; (iv) considerações acerca dos  
 048 empreendimentos de pequeno porte e alto potencial poluidor; (v) se os processos que solicitam Plano de  
 049 Controle Ambiental podem resultar em compensação ambiental. A expositora esclareceu ainda que, na  
 050 definição da metodologia, houve a preocupação em não utilizar-se do valor do empreendimento como  
 051 referência monetária à compensação ambiental, mas o valor dos serviços de licenciamento praticados  
 052 por este órgão. Esclareceu que isto se deve ao fato de que os valores do empreendimento são dados  
 053 fornecidos pelo empreendedor e, portanto, passíveis de manipulação para redução do valor da  
 054 compensação, ao passo que os preços dos serviços de licenciamento são fixados por Decreto. O Sr.  
 055 Eduardo Freire fez apontamentos com relação ao entendimento acerca da inconstitucionalidade do art.





056 36 da Lei do SNUC, ressaltando seu entendimento de que a expressão “0,5% do empreendimento” foi  
057 retirada do texto da lei. A Sra. Jaqueline Soares esclareceu que, concordando com o exposto pela Sra.  
058 Maria Izabel, o texto não foi declarado inconstitucional, mas que sua aplicação passaria a sofrer as  
059 limitações impostas pelos entendimentos fixados pela Suprema Corte, já citados pela expositora. Após  
060 a apresentação da metodologia, acordou-se que a proposta e demais documentos serão encaminhados à  
061 SULFI para análise, sugestões e revisões que se fizerem pertinentes, para apresentação na próxima  
062 reunião da CCA, a ser realizada em 16/10/2009, às 09h30min, no auditório da Biblioteca do Cerrado.  
063 Encerrada a exposição da servidora, procedeu-se à aprovação da ata de 16/10/2008. Nada mais foi dito  
064 nem decidido. Eu, MARIA IZABEL BRAGA WEBER VÂNDERLEI, membro da Secretaria  
065 Executiva da CCA, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros abaixo.

---

ADRIANA SALLES GALVÃO LEITE

---

EDUARDO HENRIQUE FREIRE

---

ROBERTO RODRIGUEZ SUAREZ

---

VÂNIA CERQUEIRA BARBOSA

---

JAQUELINE SOARES REIS

---

ROMIR GONÇALVES